



Conselho Nacional de Justiça
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 044/2010

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E DIVERSAS INSTITUIÇÕES DO ESTADO DE ALAGOAS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. (Processo 336.573)

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Presidente, Ministro Gilmar Mendes, RG 388.410-SSP/DF e CPF 150.259.691-15, o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, com sede no Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife - PE, CNPJ 24.130.072-0001-11, doravante denominado **TRF5**, neste ato representado por seu Presidente, Luiz Alberto Gurgel de Faria, RG 775.516 ITEP/RN e CPF 663.587.014-87, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE ALAGOAS**, com sede na Praça Visconde de Sinimbu s/n, Centro, Maceió - AL, CNPJ 06.015.041/0001-38, doravante denominado **TRE-AL**, neste ato representado por seu Presidente, Estácio Luiz Gama de Lima, RG 2.003.001.136.512 SSP/AL e CPF 007.392.194-72, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, com sede na Praça Marechal Deodoro, 319, Centro, Maceió - AL, CNPJ 12.473.062/0001-08, doravante denominado **TJAL**, neste ato representado pela sua Presidente, Elisabeth Carvalho Nascimento, RG 149155 SSP/AL e CPF 112.981.544-72, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, com sede na Avenida da Paz, 2076, Centro, Maceió - AL, CNPJ 35.734.318-0001/80, doravante denominado **TRT19**, neste ato representado por seu Presidente, Jorge Bastos da Nova Moreira, RG 438.648 SSP/BA e CPF 002.369.775-04, o **ESTADO DE ALAGOAS**, com sede no Palácio República dos



Palmares, Rua Cincinato Pinto, s/n, Centro, Maceió - AL, CNPJ 12.200.192/0001-69, neste ato representado por seu Governador, Teotônio Brandão Vilela Filho, RG 128.623 SSP/AL e CPF 098.547.201-44, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, com sede na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço, Maceió - AL, CNPJ 12.472.734/0001-52, doravante denominada **MP-AL**, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, Eduardo Tavares Mendes, RG 204.499 SSP/AL e CPF 129.542.174-72, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS**, com sede na Avenida Comendador Leão, 555, Poço, Maceió - AL, CNPJ 04.649.138/0001-77, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Eduardo Antônio de Campos Lopes, RG 902.453 SSP/AL e CPF 021.586.324-02, a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCÃO DE ALAGOAS**, com sede na Praça Bráulio Cavalcante, 60, Centro, Maceió - AL, CNPJ 12.334.827/0001-10, doravante denominada **OAB**, neste ato representada por seu Presidente, Omar Coelho de Mello, RG 9.800.129.343-6 SSP/AL e CPF 291.750.114-68, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, com sede no Campos A. C. Simões, Avenida Lourival Melo Mota, Tabuleiro dos Martins, Maceió - AL, CNPJ 24.464.109/0001-48, doravante denominada **UFAL**, neste ato representada por sua Reitora, Ana Dayse Rezende Dorea, RG 108.647 SSP/AL e CPF 007.585.404-00, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS**, com sede na Rua Doutor Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, Maceió - AL, CNPJ 125.177.930/0001-08, doravante denominada **UNCISAL**, neste ato representada por sua Diretora-Geral, Rozângela Maria de Almeida Fernandes Wiszomirska, RG 2.117.900 SSP/AL e CPF 309.846.294-91, a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JAIME DE ALTAVILA**, com sede na Rua Cônego Machado, 917, Farol, Maceió – AL, CNPJ 12.207.742/0001-71, doravante denominada **FEJAL**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, João Rodrigues Sampaio Filho, RG 73.189 SSP/AL e CPF 003.265.504-53, a **FACULDADE DE MACEIÓ**, com sede na Rua Ângelo Neto, 163, Farol, Maceió - AL, CNPJ 03.475.871/0001-50, doravante denominada **FAMA**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, José Luitgard Moura de Figueiredo, 3438 OAB/AL e CPF 005.541.704-34, a **FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ALAGOAS**, com sede na Avenida Presidente Roosevelt, 1200, Serraria, Maceió - AL, CNPJ 01.073.457/0001-99, doravante denominada **FAT**, neste ato representada por sua Diretora-Executiva, Maria de Fátima da Costa Lippo

Acioli, RG 98.001.331.397 SSP/AL e CPF 494.408.027-15, a **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE ALAGOAS**, com sede na Rua do Livramento, 91, Centro, Maceió-AL, CNPJ 37.115.367/0009-18, doravante denominada **SRTE/AL**, neste ato representada por seu Superintendente, Heth César Bismarck Athayde Barbosa de Oliveira, RG 342.747 SSP/AL e CPF 185.325.274-34, **RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento no programa aprovado pelo Plenário do CNJ, em sua 75ª Sessão Ordinária, realizada em 2 de dezembro de 2008, intitulado “**Casa de Justiça e Cidadania**”; na Lei n.º 8.666/93, no que lhe for compatível; e ainda mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Acordo de Cooperação visa a conjugação de esforços entre os partícipes no sentido de implantar a “Casa de Justiça e Cidadania” no Estado de Alagoas, como centro de voluntariado voltado à implementação e ao desenvolvimento de ações destinadas à efetiva participação do cidadão e da comunidade na solução de seus problemas. Visa, ainda, aproximá-los ao Poder Judiciário e à cultura jurídica brasileira.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA SEGUNDA - Os partícipes comprometem-se a:

I - fomentar o crescimento social e o fortalecimento da cultura jurídica no Estado;

II - promover a integração da comunidade na busca de soluções para questões locais;

III - tratar de temas específicos de interesse da comunidade;

IV - intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucional necessários à consecução dos objetivos deste Acordo;

V - acompanhar e avaliar, constantemente, a execução das ações a serem

desenvolvidas;

VI - dar publicidade às ações advindas deste Ajuste, desde que não possuam caráter sigiloso.

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a consecução dos objetivos traçados neste Acordo de Cooperação Técnica será promovido o intercâmbio de experiências e de informações. Caso haja a necessidade de novos projetos, estes serão desenvolvidos por equipe formada pelo corpo técnico dos partícipes.

Parágrafo único - As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste acordo que requeiram formalização para sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, prazo de execução, responsabilização financeira e demais requisitos definidos em instrumento legal pertinente acordado entre os partícipes.

DA ADESÃO

CLÁUSULA QUARTA - Outros órgãos e instituições poderão aderir ao presente instrumento.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SEXTA - O presente Acordo não envolve a transferência de recursos. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

DA EFICÁCIA E VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Acordo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de doze meses, podendo ser prorrogado automaticamente, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da lei.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA OITAVA - É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA - Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA DEZ - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos celebrantes, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA ONZE - Aplicam-se à execução deste Acordo a Lei n.º 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

DA PUBLICAÇÃO

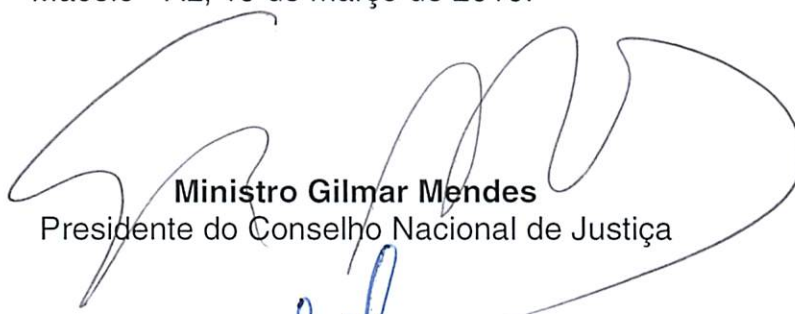
CLÁUSULA DOZE - O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo **CNJ**, bem como pelo **TJAL**, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei n.º 11.419/2006, combinado com o parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA TREZE - Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento para todos os fins de direito.


Maceió - AL, 19 de março de 2010.



Ministro Gilmar Mendes
Presidente do Conselho Nacional de Justiça



Luiz Alberto Gurgel de Faria
Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região



Estácio Luiz Gama de Lima
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Alagoas



Elisabeth Carvalho Nascimento

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas




Jorge Bastos da Nova Moreira

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região



Teotônio Brandão Vilela Filho

Governador do Estado de Alagoas



Eduardo Tavares Mendes

Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas



Eduardo Antonio de Campos Lopes

Defensor Público-Geral do Estado de Alagoas



Omar Coelho de Mello

Presidente da Seccional de Alagoas da Ordem dos Advogados do Brasil



Ana Dayse Resende Dorea

Reitora da Universidade Federal de Alagoas



Rozângela Maria de Almeida Fernandes Wiszomirska


Diretora-Geral da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas

Profª Drª Rozangela Maria de Almeida Fernandes Wiszomirska
Reitora
UNCISAL




João Rodrigues Sampaio Filho
Diretor-Geral da Fundação Educacional Jaime de Alavila


José Luitgard Moura de Figueiredo
Diretor-Geral da Faculdade de Maceió


Maria de Fátima da Costa Lippo Acioli
Diretora-Executiva da Faculdade de Tecnologia de Alagoas


Heth César Bismarck Athayde Barbosa de Oliveira
Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Alagoas

